



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.739/2019

(Processo Administrativo n. 0600063-76.2019.6.01.0000 – classe 26)

**Resolução publicada no
DJE n. 089, de
22/05/2019, página 02.**

***Dispõe sobre as Políticas de Atenção Integral à
Saúde de Magistrados e Servidores e de Gestão
de Pessoas.***

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nas Resoluções n. 207, de 15 de outubro de 2015, e 240, de 9 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem, respectivamente, sobre a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário,

considerando, ainda, o que consta da Resolução TRE-AC n. 1.732, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre Sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Acre,

R E S O L V E:

Art. 1º As atribuições próprias dos Comitês Gestores Locais de Atenção Integral à Saúde e de Gestão de Pessoas, de que tratam as Resoluções n. 207, de 15 de outubro de 2015, e 240, de 9 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser desempenhadas pelas instâncias internas de governança da Justiça Eleitoral do Acre, dispostas no artigo 7º da Resolução n. 1.732, de 25 de junho de 2018, deste Regional, conforme o âmbito de atuação de cada uma delas.

Art. 2º Os Comitês Estratégico e Setorial, tratados na Resolução n. 1.732/2018, deste Tribunal, deverão reunir-se, ordinariamente, 3 (três) vezes ao ano para tratar das Políticas de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e de Gestão de Pessoas.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 13 de maio de 2019.

Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**
Presidente e relatora



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0600063-76.2019.6.01.0000**
Relatora: Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Interessada: A PRESIDÊNCIA, *ex officio*
Assunto: Comitês Gestores Locais de Gestão de Pessoas e de Atenção à Saúde

RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Relatora: Trata-se de submeter à apreciação de Vossas Excelências minuta de resolução que tem por escopo disciplinar, no âmbito deste Regional, o funcionamento dos Comitês Gestores Locais de Atenção Integral à Saúde e de Gestão de Pessoas determinados pelas Resoluções n. 207, de 15 de outubro de 2015, e 240, de 9 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

Os Comitês Gestores Locais referidos devem ser instituídos por todos os Tribunais e formam, juntamente com os Comitês Gestores Nacionais compostos pelo Conselho Nacional de Justiça, duas Redes próprias, mas interligadas: uma primeira, de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; e outra, de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

O objetivo é dar plena atuação às Políticas de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e de Gestão de Pessoas, instituídas pelas citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

Pretende-se, com a aprovação da resolução ora proposta, que os temas afetos às referidas Políticas sejam tratados no contexto de nosso Sistema de Governança e Gestão, mais especificamente por suas instâncias internas de governança: Plenário, Comitê Estratégico Institucional e Comitê Setorial.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

Dispensou-se a manifestação prévia do Ministério Público Eleitoral, por se tratar de matéria administrativa, *ex vi* do artigo 39, § 3º, do Regimento Interno. De qualquer forma, poderá o Membro do *Parquet*, caso deseje, ofertar parecer oral.

É o relatório.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0600063-76.2019.6.01.0000**
Relatora: Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Interessada: A PRESIDÊNCIA, *ex officio*
Assunto: Comitês Gestores Locais de Gestão de Pessoas e de Atenção à Saúde

VOTO

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, Relatora: Cuida-se, conforme aludido, de submeter à apreciação de Vossas Excelências minuta de resolução que tem por escopo disciplinar, no âmbito deste Regional, o funcionamento dos Comitês Gestores Locais de Atenção Integral à Saúde e de Gestão de Pessoas determinados pelas Resoluções n. 207/2015 e 240/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

A pretensão é a de que não sejam criados dois novos comitês específicos para dar atuação às Políticas de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e de Gestão de Pessoas, e sim tratar os temas pertinentes, de forma sistêmica e periódica, no âmbito de nossas instâncias internas de governança: Plenário, Comitê Estratégico Institucional e Comitê Setorial.

A gestão de pessoas e seus subtemas – como a atenção à saúde de magistrados e servidores – integram a pauta de atribuições das citadas instâncias internas de governança deste Tribunal, razão pela qual não haveria inovação temática.

Convém lembrar que, antes da edição, por este Regional, da Resolução n. 1.732, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre seu Sistema de Governança e Gestão, havia uma série de colegiados que eram compostos, na maioria das vezes, pelas mesmas pessoas e que não atuavam de forma integrada.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

A Resolução n. 1.732/2018 foi adotada exatamente para contornar esse cenário, razão por que adotou, além do Plenário, apenas mais duas instâncias de governança: os Comitês Estratégico e Setorial, compostos da seguinte forma:

Art. 9º Integrarão o Comitê Estratégico Institucional:

I – o Presidente do Tribunal, a quem cabe presidi-lo;

II – o Vice-Presidente;

III – o Corregedor Regional Eleitoral;

IV – o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral;

V – o Juiz Eleitoral presidente do Comitê de Priorização do 1º Grau; VI – o Diretor-Geral.

[...]

Art. 11. Integrarão o Comitê Setorial (COSET):

I – o Diretor-Geral, a quem cabe presidi-lo;

II – os Secretários;

III – o Coordenador de Gestão de Pessoas;

IV – o Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral;

V – o servidor do Comitê de Priorização do 1º Grau;

VI – o Secretário da EJE.

Outras comissões e comitês, assim como determinadas unidades administrativas deste Regional, tiveram suas atuações delimitadas apenas ao apoio aos Comitês Estratégico e Setorial.

É preciso manter, pois, essa racionalidade. É exatamente por isso que a proposição segue no sentido de que as pautas das Resoluções n. 207/2015 e 240/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, sejam tratadas por nossas instâncias já instituídas de governança e gestão.

Assim, proponho seja aprovada a minuta de resolução que ora apresento à consideração desta egrégia Corte.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

É como voto.

Rio Branco, 26 de abril de 2019.

Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.739/2019.

EXTRATO DA ATA

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0600063-76.2019.6.01.0000 – CLASSE 26**
Procedência: Rio Branco-AC
Relator: Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**
Interessado: **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, ex officio**
Assunto: Processo Administrativo – Resolução – Proposta de Alteração – Sistema de Governança e Gestão do TRE/AC.

Decisão: **Decidiu o Tribunal, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.**

Julgamento presidido pela Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**, Presidente. Da votação participaram o Desembargador **Elcio Mendes** e os Juízes **Olívia Ribeiro, Marcelo Badaró, Marcos Motta, Armando Dantas Júnior e Herley Brasil**. Presente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 13 DE MAIO DE 2019.